



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Processo

Nº: 818/2022

FOLHA DE DESPACHO

Nº:

1478

Rubrica:

Ao Setor de Licitação

Os autos retornaram a esta secretaria para ciência do parecer técnico das folhas 1471 a 1475. As folhas 1473 dos autos, foi observado pelo Gerente de Contrato e Medições, preços unitários que o mesmo cita ser considerado equivocado por estar abaixo do preço da Tabela DER – NOV/2021 e em consequência acata a apresentação de preço da empresa CVN Construtora Via Norte LTDA.

Referente aos valores unitários com BDI dos itens 8.1 e 10.1 da planilha orçamentária objeto da TP003/2022, esclarecemos;

1 - BDI aplicado nesses dois itens foi o diferenciado conforme orientação da Secretaria Estadual de Educação. Segue relatório de pendências enviado para as correções e que foram atendidas por esta secretaria, ou seja, não estão fora da Tabela apenas foi aplicado o BDI diferenciado conforme orienta o Tribunal de Contas e a Secretaria Estadual de Educação.

2 – Esses itens citados pelo Gerente de Contrato e Medições, na publicação do Edital 003/2022 não foi realizado pedido de esclarecimento/impugnação, não sendo possível questionamentos posterior ao prazo estipulado em Edital de cinco dias uteis antes da abertura dos envelopes

Diante do exposto, os preços apresentados nos itens 8.1 e 10.1 da planilha licitatória estão corretos e são parâmetros para as comparações necessárias dos preços propostos pelas participantes do certame.

Fundão – ES, 04 de novembro de 2022.

MARIA MARGARETH PITOL

Secretária Municipal de Educação de Fundão/ ES

Decreto Nº 806/2022



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação - SEDU
Subsecretaria de Suporte a Educação - SESE
Gerência de Rede Física Escolar - GERFE

Nº do Processo

Fls. 1479 Rúbrica

Prefeitura Municipal de Fundão

Orçamento - Reforma e Ampliação EMCEF - PRAIA GRANDE

Município: FUNDÃO

Verificação dos Preços e Serviços ao atendimento da Resolução TC-ES N° 329

1. Serviços que devem ter a aplicação do BDI diferenciado

Conforme a Resolução do TC-ES N. 329, para a aquisição de materiais e equipamentos, bem como serviços cujo custo é obtido através de cotação no mercado do serviço pronto, deve ser aplicado nesses casos o BDI diferenciado de 15,57%. Logo, orienta-se necessária a correção para os seguintes itens: 2.2, 8.1 e 10.1.

2. Item 15.7 - Serviço cujo código do referencial adotado não corresponde com o descritivo

Foi visto que para o serviço citado o código do referencial adotado não corresponde com o descritivo do serviço, apenas com o preço unitário adotado. Favor analisar e realizar as devidas correções.

3. Itens 15.25 e 16.4 - Serviços com o descritivo incompleto/incompatível conforme referencial adotado

Foi verificado que para os itens citados acima o descritivo do serviço consta incompleto/incompatível com o referencial adotado, favor analisar e caso seja conforme o referencial favor alterar o descritivo, caso não favor apresentar composição e referencial adotado.

4. Itens cujos preços unitários apresentados são referentes apenas ao insumo e não ao serviço completo/executado

Foi verificado que para alguns itens constantes na planilha orçamentária apresentada foi utilizado apenas o valor do insumo como preço referencial, não foi



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação - SEDU
Subsecretaria de Suporte a Educação - SESE
Gerência de Rede Física Escolar - GERFE

apresentado composição de custo unitário com mão de obra e material para a execução do serviço. Favor analisar e caso o serviço não conste nas tabelas referenciais constantes no Art. 3º da Resolução do TC-ES N. 329 (III – Demais Obras), apresentar as composições dos mesmos, indicando referencial adotado.

Lembrando que os itens estão marcados de amarelo na planilha de verificação de preços que segue junto a este relatório.

5. **Item 15.6 (Composição de custos 04) – “Ponto padrão de interruptor de 1 tecla simples - considerando eletroduto PVC rígido de 3/4" inclusive conexões, fio isolado PVC de 2.5mm² e caixa estampada 4x2" (1 und)”**

Foi verificado que no descritivo do serviço consta caixa estampada 4X2”, porém o insumo utilizado foi caixa de PVC 4x2”.

O descritivo do insumo de fio de cobre adotado referencial SINAPI (00000939) está incompleto/incompatível com o referencial adotado. Favor analisar e realizar as devidas correções. Verificar se não há o insumo necessário na tabela do DER-ES Edificações atendendo assim o que consta no Art. 3º da Resolução do TC-ES N. 329 (III – Demais Obras).

6. **Item 1.14 (Composição de custos 05) – “Remoção de pintura plástica, PVA e semelhantes”**

O descritivo do insumo da lixa para madeira adotado referencial SINAPI (00003767) está incompleto/incompatível com o referencial adotado. Favor analisar e realizar as devidas correções. Verificar se não há o insumo necessário na tabela do DER-ES Edificações atendendo assim o que consta no Art. 3º da Resolução do TC-ES N. 329 (III – Demais Obras).

Tendo em vista que as verificações realizadas pela equipe técnica da GERFE/SEDU se limitam a faixa “A” da curva ABC de serviços, fica a cargo do autor da Planilha a



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria de Estado da Educação - SEDU
Subsecretaria de Suporte a Educação - SESE
Gerência de Rede Física Escolar - GERFE

Nº do Processo

Fis. 1480 Rúbrica
Prefeitura Municipal de Fundão

responsabilidade de garantir que todas as composições de custos unitários e todas as cotações foram elaboradas seguindo as diretrizes aqui apresentadas e determinadas pelo Estado.

A verificação de preços realizada pela GERFE/SEDU não é exaustiva. Trata-se apenas de uma checagem de valores unitários dos serviços presentes na faixa "A" da curva ABC de Serviços, utilizados pelo Órgão (Prefeitura) quanto ao atendimento da Instrução Normativa 015/2009 (ou Resolução TC-ES Nº 329, para os casos de planilhas a partir de 1º de Janeiro de 2020). A responsabilidade da Proposta de Aditivo e dos serviços planilhados (quantidades e tipo de serviço) cabe à fiscalização e gestor responsável pela aprovação do aditivo.

Vitória, 13 de março de 2022.